



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício nº 19265/2018

Brasília, 19 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito do Município de Boa Esperança/ES

Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 529

REQTE.(S) : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA  
ADV.(A/S) : EDUARDO ANTONIO FELKL KUMMEL (169826/RJ, 30717/RS,  
26186/SC, 9195-A/TO) E OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO AGRICULTURA FORTE  
ADV.(A/S) : EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL (30717/RS)  
ADV.(A/S) : RICARDO VOLLBRECHT (39143/RS)

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Prefeito,

De ordem, solicito-lhe as informações requeridas no(a) despacho/decisão cuja reprodução segue anexa.

Acompanha este expediente cópia da petição inicial do processo em referência.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3321-6194/6707) e Correios (Seção de Atendimento Presencial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900).

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

**Patrícia Pereira de Moura Martins**  
Secretária Judiciária  
*Documento assinado digitalmente*